



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

ESTATUTO SOCIAL

Associação Brasileira dos Criadores de Bovinos das Raças Wagyu

TÍTULO I - DA PERSONALIDADE JURÍDICA

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU, e que também utilizará a sigla "ABCBRW", é constituída uma associação com base territorial e exercitação de suas atividades específicas, em todo o território nacional.

SEÇÃO II

DA NATUREZA JURÍDICA E SÍMBOLO

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU é uma entidade de natureza civil, para fins não econômicos, regendo-se por este Estatuto e, no que lhe for aplicável, pela legislação em vigor.

Art. 3º - A ABCBRW utilizará como símbolo, registrado nas repartições competentes, o perfil típico de uma cabeça de um bovino das raças WAGYU estilizado.

Parágrafo Único - O Selo Oficial da ABCBRW reproduzirá o seu símbolo, e autenticará todos os documentos relativos ao registro dos animais, e ficará sob a guarda do Superintendente do Serviço de Registro Genealógico.

SEÇÃO III

DA SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 4º - A ABCBRW tem sua sede na cidade de Americana, sito à Avenida São Jerônimo, nº 4600, bloco BL-9C. 02 sala administrativa 01, bairro Morada do Sol, Município de Americana - São Paulo, CEP 13.470-900.

Parágrafo Único - O endereço da sede social poderá ser mudado, atendendo aos interesses sociais ou necessidades supervenientes.

Art. 5º - O prazo de duração da Associação é indeterminado, prevista sua dissolução na forma estabelecida neste Estatuto.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Steinbruch, Tercio De Oliveira Cardoso e Ricardo Zanella.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F4D6-334C-A577-60B9.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 6º - A ABCBRW tem como finalidade: o desenvolvimento, o estímulo à criação e a divulgação dos bovinos das raças Wagyu no Brasil e eventualmente no exterior, para tanto promoverá:

- a) o melhoramento dos bovinos das raças Wagyu, através da sua seleção e melhoramento genéticos e mestiçagem com outras raças de bovinos;
- b) o estabelecimento e manutenção do Registro Genealógico das raças Wagyu, o desenvolvimento de pesquisas e arquivamento da árvore genealógica dos animais puros, cruzados e mestiços, em todo o Território Nacional e, eventualmente, no exterior;
- c) a expedição dos Certificados de Registros e Propriedades, dos animais inscritos no Registro Genealógico (Stud Book), nos termos da concessão do Ministério da Agricultura, Pecuária ou de outro órgão que venha a substituí-lo;
- d) a regulamentação e fiscalização de todos os assuntos pertinentes às raças Wagyu, tais como: criação, exibição, competição, concursos, transferências de propriedades, leilões, publicidades;
- e) a divulgação da história, fomento e qualidade das Raças;
- f) exposições, eventos, congressos e leilões, realizados por ela, ou realizados por entidade similar, legalmente constituída e habilitada para essas atividades;
- g) o intercâmbio com entidades congêneres, nacionais ou estrangeiras, que visem o mesmo objetivo;
- h) a colaboração com os poderes públicos, na resolução de problemas nacionais relacionados com a criação de bovinos, dessa ou de outras raças, objetivando sempre a defesa dos interesses do criatório nacional;
- i) a defesa dos interesses dos criadores e/ou proprietários associados.

Parágrafo Único - Para o desenvolvimento de suas atividades fins, poderá desenvolver atividades meios, direta ou indiretamente, direcionadas às suas necessidades humanas e divulgação das Raças, tais como: espetáculos artísticos, negócios com equipamentos, chapéus, botas, roupas e acessórios.

TÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

Art. 7º - O Quadro Social da ABCBRW é constituído pelas seguintes categorias de associados: fundadores, contribuintes plenos, remidos e beneméritos. Quais sejam:

- a) fundadores - todos aqueles associados que assinaram a ata de fundação;
- b) contribuintes plenos - todos os associados, pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas, que pagarem a anuidade estabelecida pela Diretoria Executiva;
- c) remidos - todos os associados que contribuíram ou que venham a contribuir, de uma só vez, com valor que corresponda à vinte (20) anuidades, e que sejam aprovados em assembleia geral especificamente convocada para esse fim;
- d) beneméritos - todos aqueles que tenham prestado à ABCBRW serviços tão relevantes que, por proposta fundamentada da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho de Fiscal, seja aprovada pela Assembleia Geral;

Parágrafo Primeiro - Os associados remidos e beneméritos são isentos do pagamento das anuidades, porém devem arcar com as demais taxas e emolumentos por serviços prestados.

Parágrafo Segundo - Os associados remidos limitar-se-ão à 10% (dez por cento) do Quadro Social.

Art. 8º - Poderão tornar-se associados da ABCBRW pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, residentes e domiciliadas no País ou no exterior.

Art. 9º - As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em se tornarem associadas da ABCBRW terão que apresentar suas propostas devidamente assinadas; no entanto, só serão admitidas se aprovadas pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, presentes na reunião que deliberar sobre as mesmas que, dependendo da proposta, poderão exigir que estas sejam abonadas por dois outros associados, sem restrições estatutárias ou regulamentares.

Parágrafo Único - No caso de uma proposta ser recusada, somente poderá ser reapresentada depois de cento e oitenta (180) dias da data, e só será aprovada, quando da segunda apresentação, por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, ou seja, metade mais um, e em sendo recusada pela segunda vez, não poderá mais ser reapresentada.

Art. 10º - Os associados serão admitidos, mantidos, advertidos, multados, suspensos, eliminados ou expulsos, nos termos previstos neste Estatuto Social e nos regulamentos vigentes.

Parágrafo Único - Os não associados que participarem de eventos promovidos ou oficializados pela ABCBRW, terão que, obrigatoriamente, sujeitar-se aos termos dos regulamentos em vigor.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Steinbruch, Tercio De Oliveira Cardoso e Ricardo Zanella.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br/443> e utilize o código F4D6-334C-A577-60B9.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 11º - São direitos dos associados:

- a) usufruir de todos os serviços e benefícios existentes ou que venham a ser estabelecidos;
- b) participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates e votar nas questões decididas por voto, desde que pertença ao Quadro Social há mais de 01 (um) ano, e não se encontre com restrições estatutárias ou regulamentares;
- c) participar de comissões, por indicação do Presidente da Diretoria Executiva;
- d) consultar a associação sobre assuntos relativos às Raças;
- e) votar e ser votado, nos termos deste Estatuto Social e Regulamentos;
- f) participar dos eventos e/ou festividades que a Associação venha a promover ou participar, tais como: exposição, competição, concurso, congresso, leilão e outros, inscrevendo os animais de sua propriedade e concorrendo aos prêmios e troféus ofertados, mediante o pagamento das respectivas taxas, desde que atendidos os regulamentos específicos;
- g) inscrever no Registro Genealógico os animais de sua propriedade, desde que atendam às exigências do Regulamento do Stud Book, mediante o pagamento das taxas e/ou emolumentos previstos;
- h) frequentar a sede social;
- i) solicitar demissão do Quadro Social, por escrito, a qualquer momento; porém continuará como responsável por todos os débitos contraídos junto à Entidade;
- j) ser readmitido no Quadro Social, com o simples pagamento da anuidade, referente ao ano em pauta, desde que não existam outras restrições de ordem estatutária ou regulamentar;
- k) gozar de todas as vantagens que lhes são concedidas por este Estatuto Social e regulamentos.

Parágrafo Primeiro - Os associados contribuintes têm o direito de utilizar os serviços do Stud Book, nas mesmas condições do contribuinte pleno, inscrever seus animais nos leilões oficiais e competir nas provas oficiais ou oficializadas pela ABCBRW,



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

desde que elegíveis para tal, nos termos do Regulamento Geral de Concursos e Competições.

Art. 12º - Para o pleno exercício dos direitos sociais, o associado necessita estar em situação regular, assim entendido, que não se encontre sujeito às restrições estatutárias, regulamentares e que esteja quite com a Tesouraria da Entidade.

Art. 13º- Os direitos conferidos aos associados são pessoais, intransmissíveis e indelegáveis, não podendo ser objeto de sucessão.

Parágrafo Primeiro - Quando o associado for pessoa jurídica, os direitos sociais serão exercidos pelo seu representante legal, devidamente habilitado para tal fim, junto à Associação.

Parágrafo Segundo - O direito de voto nas Assembleias Gerais será exercitado por um único representante da pessoa jurídica, legalmente habilitado para votar.

Art. 14º - O direito ao voto, para os cargos eletivos, é facultado ao associado em situação regular, que faça parte do Quadro Social da ABCBRW há mais de 01 (um) ano.

Parágrafo Único - Será permitido o voto por correspondência nos estritos termos do Regulamento Eleitoral.

Art. 15º - Para concorrer a qualquer cargo eletivo é necessário que o associado seja pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Primeiro - No caso de pessoa jurídica, será facultada a um único sócio da pessoa jurídica associado quotista ou acionista, a faculdade de concorrer a cargo eletivo.

Parágrafo Segundo - Além do disposto no caput e parágrafo primeiro deste artigo, serão ainda necessários os seguintes requisitos:

- a) que esteja em situação regular;
- b) que pertença a uma das categorias sociais, exceto associados com residência fixa no exterior;
- c) que seja brasileiro, nato ou naturalizado, e tenha no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, quando do registro, do candidato como componente da chapa, pela qual sair candidato, junto à Secretaria da ABCBRW;
- d) que pertença ao Quadro Social da ABCBRW há mais de 01 (um) ano, quando da realização da respectiva eleição e, que seja criador a igual prazo, de animais registrados no Stud Book da ABCBRW, em seu nome ou da pessoa física que representa.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

e) que apresente Atestado de Antecedentes Criminais e Certidões Negativas dos distribuidores Cíveis e Criminais, do local de residência e/ou domicílio;

f) que não tenha processos de natureza administrativa ou ações judiciais em andamento, contra a ABCBRW, ou que as tenha perdido em definitivo, quando proposta contra atos praticados com fundamento no Estatuto Social ou nos seus Regulamentos.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 16º - São obrigações de todos os associados:

a) cumprir e respeitar fielmente o Estatuto Social e regulamentos da Entidade, assim como às resoluções emanadas de seus vários órgãos;

b) contribuir com a anuidade estipulada pela Diretoria Executiva, bem como pagar os emolumentos, multas, taxas e despesas de sua responsabilidade, nos prazos previstos;

c) procurar divulgar, por meios lícitos, o desenvolvimento dos bovinos das raças Wagyu no Brasil;

d) resguardar o bom nome da Associação e zelar pelo seu patrimônio;

e) acatar, sem qualquer contestação pública, às decisões dos Juízes brasileiros ou estrangeiros, que julgarem as competições e/ou exposições dos bovinos das raças Wagyu;

f) manter o seu cadastro social devidamente atualizado, comunicando por escrito qualquer alteração, principalmente mudança de endereço;

g) manter as informações pertinentes ao Stud Book sempre atualizadas, comunicando por escrito qualquer alteração relacionada a animal do seu plantel ou que se encontre em seu poder;

h) proceder socialmente, segundo os princípios da moral, civilidade e solidariedade humana;

i) levar ao conhecimento da Diretoria Executiva, por escrito, toda e qualquer irregularidade da qual tenha conhecimento.

CAPÍTULO III SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 17º - São consideradas infrações de natureza grave:

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Steinbruch, Tercio De Oliveira Cardoso e Ricardo Zanella.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F4D6-334C-A577-60B9.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

- a) conduta antissocial nos eventos, durante as exposições, concursos, competições e leilões oficiais ou oficializados pela ABCBRW;
- b) desrespeito aos Juízes Oficiais da Associação, como também aos Juízes estrangeiros, convidados por esta ou por entidade reconhecida, quando no exercício de suas funções;
- c) anunciar ou inscrever animal com nome diverso do que consta no Registro do Stud Book da ABCBRW;
- d) apresentar como registrado na ABCBRW, animal que não tenha sido registrado ou declarar incorretamente o seu grau de sangue;
- e) fazer alterações de qualquer natureza no Certificado de Registro emitido pelo Stud Book;
- f) impedir ou dificultar o trabalho do Inspetor Oficial da ABCBRW, fornecendo informações falsas ou recusando-as, a respeito de animais de propriedade de associado, ou que tenha sob sua responsabilidade ou guarda, desde que registrado ou que tenha solicitado registro junto ao Stud Book;
- g) qualquer inobservância ao Estatuto Social, regulamentos e/ou resoluções dos demais órgãos diretivos da Associação;
- h) promover discórdia entre o corpo associativo;
- i) anunciar ou publicar informações inverídicas, em qualquer meio de comunicação.

Art. 18º - As infrações serão apuradas em Processo Administrativo, conduzido pela Diretoria Executiva ou por Comissão Disciplinar por ela designada, e punidas segundo sua gravidade, nos termos deste Estatuto Social e Regulamentos, e supletivamente na legislação vigente, com as seguintes sanções:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) advertência por escrito e com publicidade;
- d) suspensão parcial dos direitos sociais;
- e) suspensão total dos direitos sociais;
- f) eliminação do Quadro Social por falta de pagamento;
- g) expulsão do Quadro Social.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

Art. 19 - Serão ainda aplicadas pela Diretoria Executiva, por recomendação do Conselho Deliberativo Técnico, do Superintendente Técnico ou das Comissões devidamente constituídas, àqueles que incorrerem nas faltas previstas no artigo 18, letras “c” a “g” deste Estatuto Social, as penas de:

- a) suspensão ou expulsão do associado;
- b) suspensão de prestação de serviços, temporária ou definitiva, aos associados e não associados;

Parágrafo Único - Fica assegurado, entretanto, ao criador e/ou proprietário assim punido, o direito à transferência de propriedade dos animais já registrados, obedecidas as normas regulamentares.

SEÇÃO II DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 20º - O Presidente da Diretoria Executiva indicará uma Comissão formada por 03 (três) membros da Diretoria Executiva para proceder ao competente Processo Administrativo, colhendo as provas e informações necessárias ao contraditório, ouvindo as partes interessadas na lide e depois de devidamente instruído, o Processo irá a julgamento, na primeira reunião da Diretoria Executiva, que de forma fundamentada, deliberará por maioria simples de seus membros, pela aplicação da pena prevista ou arquivamento do feito.

Parágrafo Único - Toda e qualquer pendência que culminar em Processo Administrativo deverá ser instruída e julgada nos termos do Regulamento Processual Disciplinar vigente, aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 21º - Ao associado punido em Processo Administrativo Disciplinar será assegurado o pleno direito de defesa, que deverá ser exercitado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da respectiva notificação, considerando-se esta como válida, mediante o aviso de recebimento da correspondência enviada ao associado, para o último endereço, constante no Cadastro da Associação.

Parágrafo Primeiro - Ao associado punido com base nas letras “a” a “g” do artigo 18º, deste Estatuto Social, ficará assegurado o direito de interpor recurso, em instância final, à Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade, a qual julgará o recurso interposto mediante maioria simples de votos dos membros presentes, vedada a representação por procuração para este fim específico.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Extraordinária a que se refere o parágrafo anterior deverá ser convocada e instalada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do recurso pela Diretoria Executiva.

Art. 22º - Todos os recursos interpostos, exceto quanto à sanção prevista na letra “g” do artigo 18, deste Estatuto Social, serão recebidos nos efeitos suspensivo e devolutivo.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Steinbruch, Tercio De Oliveira Cardoso e Ricardo Zanella.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F4D6-334C-A577-60B9.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

Art. 23º - O associado, que não pagar a anuidade no prazo estabelecido, perderá automaticamente os seus direitos sociais e pagará pelos serviços prestados, na mesma condição do não associado, até o restabelecimento dos seus direitos sociais, caso venha a pagar a anuidade vigente.

Parágrafo Primeiro - O associado ou não associado, que se encontrar em débito junto à Tesouraria, não terá direito à prestação de serviços, enquanto não for liquidado o seu respectivo débito.

Parágrafo Segundo - O associado que permanecer com débito vencido junto à Tesouraria, por período superior a noventa (90) dias, será automaticamente eliminado do Quadro Social, e ficará sem direito aos serviços prestados pela Associação até que regularize sua situação, mediante o pagamento do débito, acrescido de multas, devidamente atualizado por índices oficiais e sua reintegração dar-se-á nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderão automaticamente os seus mandatos, no caso de inadimplência por período superior a noventa (90) dias, desde que não apresentem justificativas que sejam aceitas por seus pares.

Art. 24º - Ao associado punido com qualquer uma das penalidades previstas nas letras “e” e “g” do artigo 18º, deste Estatuto Social, ficará vedado o direito de concorrer a qualquer cargo eletivo da Associação, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Todo e qualquer membro eleito da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que perder o mandato em face de ausências não justificadas às respectivas reuniões, ficará vedado o direito de concorrer a qualquer cargo eletivo da Associação na gestão subsequente.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS

Art. 25º - A ABCBRW será administrada por órgãos formados exclusivamente por associados sem restrições estatutárias ou regulamentares, conforme segue:

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Diretoria Executiva;
- c) - Conselho Fiscal;

Art. 26º - Além dos órgãos previstos no artigo anterior, a ABCBRW contará com executivos, cargos profissionais não eletivos, que serão contratados, sob as designações seguintes:

- a) Superintendente Geral: e
- b) Protocolo Carne Wagyu Certificada.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Steinbruch, Tercio De Oliveira Cardoso e Ricardo Zanella.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F4D6-334C-A577-60B9.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

CAPÍTULO II SEÇÃO I DAS ASSEMBLEIAS

Art. 27º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ABCBRW, e constituir-se-á de todos os associados sem restrições estatutárias ou regulamentares, e deliberará sobre todos os assuntos pertinentes às atividades fins e meios da entidade, nos termos deste Estatuto Social e supletivamente da legislação vigente seja de forma presencial e/ou virtual.

Art. 28º - São duas as espécies de Assembleias Gerais previstas:

- a) - Assembleia Geral Ordinária e
- b) - Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 29º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada nos termos deste Estatuto, pela Diretoria Executiva e realizar-se-á cada ano, para deliberar sobre o balanço, contas da Diretoria Executiva e tudo o mais que venha constar da respectiva pauta.

Parágrafo Unico - De 03 (três) em 03 (três) anos, uma Assembleia Geral Ordinária no mês de dezembro, que elegerá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e deliberará sobre o balanço intermediário que será levantado relativo ao período de 1º de janeiro até o dia 30 de novembro daquele ano.

Art. 30º - A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, devendo para tanto constar obrigatoriamente do edital de convocação os motivos que a determinaram e os assuntos que deverão ser tratados, sendo vedada a discussão de matéria estranha à sua convocação.

Art. 31º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, sempre que convocada:

- a) - pela Diretoria Executiva;
- b) - pelo Conselho Fiscal, nos termos de sua competência; e
- c) - por um quinto (1/5) dos associados plenos, beneméritos e remidos, sem restrições estatutárias ou regulamentares, nos termos do artigo 60 do Código Civil.

Art. 32º - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados da data de sua realização, por um dos seguintes meios:

- a) - Edital afixado na sede da ABCBRW;
- b) - Convocação por meios eletrônicos; ou
- c) - publicação em Informativo ABCBRW, obedecendo ao prazo de dez (10) dias ou, na impossibilidade, em jornal de grande circulação local.

Art. 33º - As reuniões das Assembleias Gerais serão abertas e presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, salvo para prestação de contas e eleições gerais,



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

ou ainda no caso previsto no Art. 36º, deste Estatuto Social, quando o plenário elegerá um dos presentes para presidi-las.

Art. 34º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, instala-se e delibera validamente, em primeira convocação com a presença mínima de um terço (1/3) dos associados com direito a voto e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto Social e na legislação vigente.

Art. 35º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceto nos casos previstos no Art. 36, cabendo ao Presidente da mesa, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 36º - Quando a Assembleia Geral Extraordinária for convocada para destituir membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou para reforma do Estatuto Social, para que suas deliberações sejam válidas, exige-se o voto concorde de, pelo menos dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 37º - As votações nas Assembleias serão simbólicas ou nominais, salvo nas eleições, destituições de administradores ou ainda, quando o Plenário decidir o contrário.

Art. 38º - Serão lavradas atas de todas as reuniões das Assembleias Gerais, logo após a sua realização ou encerramento, devendo as mesmas ser assinadas, obrigatoriamente, pelo Presidente da mesa e pelo Secretário.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 39º - A administração da ABCBRW será exercida por uma Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 03 (três) anos, não recebendo eles qualquer remuneração.

Parágrafo Único - Será admitida apenas uma reeleição para mandato consecutivo da Diretoria Executiva, observado o disposto no art. 74º.

Art. 40º - A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor Presidente; pelo Diretor Vice-Presidente; Diretor Secretário; Diretor Tesoureiro e Diretor de Marketing e Eventos, cujo mandato será de 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro - No caso de vacância ou renúncia de qualquer um dos membros da Diretoria, o seu substituto será indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria da Diretoria Executiva *ad referendum* da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, somente poderá ser destituído por uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim nos exatos termos do Art. 36 deste Estatuto Social.

Art. 41º - A Diretoria Executiva convocará reuniões ordinárias durante o ano e reuniões

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Steinbruch, Tercio De Oliveira Cardoso e Ricardo Zanella.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F4D6-334C-A577-60B9.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

extraordinárias, sempre que necessárias, convocações estas feitas pelo seu Diretor Presidente ou na sua ausência por qualquer outro diretor.

Parágrafo Primeiro - A presença de 03 (três) Diretores em exercício constituirá quorum mínimo para validade das reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 42º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) exercer a administração executiva da ABCBRW;
- b) cumprir e fazer cumprir os Estatuto Social e Regulamentos;
- c) tomar todas as medidas necessárias à realização das finalidades e dos objetivos da entidade;
- d) admitir, recusar e manter associados, como também puni-los nos termos deste Estatuto Social e regulamentos;
- e) receber ou recusar a interposição de recursos nos termos do Estatuto Social e regulamentos;
- f) propor associados beneméritos;
- g) contratar e demitir funcionários fixando-lhes os salários e cargos; inclusive o Superintendente Geral e Superintendente Técnico do Serviço de Registro Genealógico.
- h) propor alterações nos Estatuto Social e regulamentos, com exceção do regulamento do SRG, que cabe ao Conselho Deliberativo Técnico – CDT.
- i) submeter à aprovação do Conselho Fiscal, até noventa (90) dias depois da assembleia que a eleger, seu plano de administração e objetivos gerais e setoriais, tais como:
 - i.1 - orçamento operacional;
 - i.2 - plano de cargos e salários;
 - i.3 - valores dos custos de serviços e emolumentos;
 - i.4 - valores das anuidades;
- j) solicitar ao Conselho Fiscal, quando necessário, antecipada e justificada, autorização para despesas extra-orçamentárias e ressarcimento de despesas da Diretoria Executiva;
- k) reconhecer as entidades previstas no Art. 68º, deste Estatuto Social;
- l) autorizar despesas caracterizadas como de absoluta urgência;
- m) nomear representante, em caráter temporário, para participar de reuniões e/ou eventos nacionais e internacionais;
- n) estipular os honorários dos juízes oficiais e honorários dos técnicos;
- o) indicar os membros do Conselho Deliberativo Técnico e
- p) autorizar cobrança judicial.

Art. 43º - A Diretoria Executiva tem os poderes e a competência que lhes são atribuídos por este Estatuto Social e pela legislação vigente, para assegurar o desenvolvimento e o funcionamento normal da Associação e tudo o mais que se tornar

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Steinbruch, Tercio De Oliveira Cardoso e Ricardo Zanella.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F4D6-334C-A577-60B9.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

necessário ao seu melhor desempenho.

Art. 44º - A ABCBRW somente obrigar-se-á validamente mediante a assinatura: (i) do Diretor Presidente individualmente; (ii) dois membros da diretoria, sempre em conjunto e (iii) por 1 (um) procurador com poderes específicos, observadas as demais disposições deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Na movimentação financeira será necessária, obrigatoriamente, a assinatura do diretor tesoureiro ou procurador com poderes específicos em conjunto com outro diretor.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela ABCBRW, inclusive as destinadas para fins judiciais, serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente ou por dois diretores, mencionando expressamente os poderes conferidos, e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado ao exercício social corrente.

Art. 45º - O uso da denominação social será de exclusivo direito da Diretoria Executiva, na forma supra, atendendo sempre aos interesses da entidade.

Art. 46º - Para a alienação de bens imóveis será necessária a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 47º - Para a fusão ou aquisição de outra entidade, com fins e objetivos semelhantes, será necessário a autorização da Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 48º - O Presidente da Diretoria Executiva é o principal executivo da Associação, com poderes para convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, assistir e participar do Conselho Deliberativo Técnico e das reuniões do Conselho Fiscal, neste caso, sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro – O Presidente da Diretoria Executiva poderá participar de todas as comissões subordinadas à diretoria.

Parágrafo Segundo – Compete ainda ao Presidente da Diretoria Executiva, a outorga de procuração para fins especiais em nome da ABCBRW, bem ainda representar a ABCBRW, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

SUBSEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE, DO DIRETOR SECRETÁRIO ; DIRETOR TESOUREIRO E DIRETOR DE MARKETING E EVENTOS

Art. 49º - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá a Presidência o Vice-Presidente, que terá plenos poderes e desempenhará as funções do Presidente nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Compete ao diretor secretário as atribuições de assessoramento

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Steinbruch, Tercio De Oliveira Cardoso e Ricardo Zanella.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F4D6-334C-A577-60B9.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

ao direito de presidente e ao vice presidente, dentre elas:

- (I) Organizar e dirigir os serviços da secretaria da associação;
- (II) Secretariar, elaborando as respectivas atas, as reuniões da diretoria e assembleias gerais;
- (III) Assinar a correspondência da associação;
- (IV) Manter sob sua responsabilidade e guarda, todo o arquivo de documentos e livros sociais.

Parágrafo Segundo – Compete ao diretor tesoureiro:

- (I) Dirigir os serviços financeiros cuidando dos valores e fundos da associação;
- (II) Promover a arrecadação de todas as receitas da associação, dando cumprimento as suas finalidades;
- (III) Ter sob sua guarda os livros contábeis e financeiros e os valores pertencentes ao patrimônio da associação.

Parágrafo Terceiro – Compete ao diretor de marketing:

- (I) A responsabilidade pelas ações publicitárias e de eventos da associação.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 50º - A ABCBRW contará com um Conselho Fiscal eleito pelo mesmo prazo e forma da Diretoria Executiva, composto de 02 (dois) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

Art. 51º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem direito à qualquer remuneração.

Art. 52º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar a qualquer tempo os livros fiscais, papéis e contas da entidade;
- b) examinar os balancetes apresentados pela contabilidade;
- c) analisar e opinar sobre a situação financeira da ABCBRW;
- d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária seu parecer sobre o balanço anual, balanço intermediário, quando for o caso e demonstrações das receitas e despesas elaboradas pela Diretoria Executiva;
- e) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria não o fizer até noventa (90) dias após o encerramento do exercício social e
- f) participar como ouvinte, através de um ou mais de seus membros, de reuniões de Diretoria Executiva podendo opinar em assuntos exclusivos de sua competência.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal é órgão colegiado e nas deliberações atinentes às suas atividades, conforme previstas neste Estatuto Social e subsidiariamente na legislação aplicável, as decisões respectivas serão tomadas pela maioria de seus membros.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

SEÇÃO V DO CONSELHO DELIBERATIVO TÉCNICO

Art. 53º - O Conselho Deliberativo Técnico - CDT é o órgão de deliberação superior do Serviço de Registro Genealógico dos bovinos das raças Wagyu, deverá ser constituído por 02 (dois) membros natos e por 05 (cinco) membros efetivos, sendo que metade mais um dos seus membros deverão ter formação profissional em medicina veterinária, ou em engenharia agrônômica ou em zootecnia e sua formação e competências são estipuladas no Regulamento do Serviço de Registro Genealógico dos bovinos das raças Wagyu homologado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Deliberativo Técnico - CDT, exceto o representante do Ministério da Agricultura, Pecuária serão indicados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - O Conselho Deliberativo Técnico - CDT será presidido por um dos seus membros, que será eleito por seus pares, com formação profissional em medicina veterinária, ou em engenharia agrônômica ou em zootecnia, exceto pelo Superintendente Técnico e representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou órgão que venha a substituí-lo, nos termos do número de membros elencados no *caput* deste artigo.

SEÇÃO VI DO SUPERINTENDENTE GERAL

Art. 54º - O cargo de Superintendente Geral será exercido por profissional qualificado indicado pela Diretoria Executiva.

Art. 55º - O Superintendente Geral reporta-se diretamente à Diretoria Executiva, cabendo-lhe assegurar o bom funcionamento de todos os serviços de apoio administrativo aos Diretores e ao Superintendente Técnico do Serviço de Registro Genealógico, ficando sob sua responsabilidade as atribuições de:

- a) - implementar as decisões e diretrizes da Diretoria Executiva;
- b) - administrar as instalações e zelar pelo patrimônio da ABCBRW;
- c) - administrar o quadro de funcionários da Associação;
- d) - secretariar, desde que convocado, às reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, redigindo suas atas, podendo dar pareceres quando solicitado porém sem direito a voto;
- e) - responsável pela segurança, conservação e arquivamento de todos os documentos pertinentes a sua área;
- f) - cobrar as importâncias devidas à ABCBRW;
- g) - administrar o pagamento de todas as importâncias devidas pela Associação conforme constantes no orçamento aprovado pela Assembleia Geral, devendo apresentar relatório mensal especificando todos os pagamentos realizados;
- h) - coordenar os seguintes setores:

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Steinbruch, Tercio De Oliveira Cardoso e Ricardo Zanella.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br/443> e utilize o código F4D6-334C-A577-60B9.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

- h.1 - Secretaria Geral;
 - h.2 - Tesouraria;
 - h.3 – Contabilidade e Orçamento;
 - h.4 – Tecnologia da Informação
 - h.5 - Recursos Humanos;
 - h.6 - Biblioteca;
 - h.7 - Patrimônio - Ativo Fixo;
 - h.8 - Serviços Gerais;
 - h.9 - Compras;
 - h.10 - Atendimento;
 - h.11 - Recepção e Expedição
 - h.12 - Segurança;
 - h.13 - Promoção, divulgação e comunicação;
 - h.14 - Eventos e leilões;
 - h.15 - Marketing e mercadologia;
 - h.16 - Atividades sociais;
 - h.17 - Relações e intercâmbio com entidades congêneres e reconhecidas pela ABCBRW;
 - h.18 - Revista e publicações oficiais da ABCBRW;
 - h.19 - Outros; e
- i) - O Superintendente Geral deverá manter o mais estreito entendimento com Superintendente Técnico do Serviço de Registro Genealógico.

SEÇÃO VII DO SUPERINTENDENTE TÉCNICO DO SERVIÇO DE REGISTRO GENEALÓGICO E PROTOCOLO CARNE WAGYU CERTIFICADA

Art. 56º - O cargo de Superintendente Técnico Do Serviço de Registro Genealógico e seu suplente será exercido por profissional, obrigatoriamente com formação em medicina veterinária, ou em engenharia agrônômica ou em zootecnia, indicado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Previamente à sua contratação, o Presidente da Diretoria Executiva solicitará ao Ministério da Agricultura, Pecuária ou outro órgão que venha a substituí-lo, a aprovação do nome do profissional indicado.

Art. 57º - O Superintendente Técnico dos Serviços de Registro Genealógicos dirige o Serviço de Registro Genealógico nos termos do seu regulamento, sendo seu responsável técnico e tendo as seguintes atribuições:

- a) cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Serviço de Registro Genealógico dos bovinos das raças Wagyu assim como o Protocolo de carne Wagyu Certificado e quaisquer decisões aos atos emanados de órgãos ou autoridades competentes;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

- b) superintender e coordenar o Serviço de Registro e o Protocolo de carne Wagyu Certificado, de forma a que o mesmo atenda com presteza à sua finalidade;
- c) designar os inspetores oficiais, treiná-los e orientá-los tecnicamente e avaliar o desempenho de cada um;
- d) encaminhar ao Conselho Deliberativo Técnico do Serviço de Registro Genealógico os casos de sua competência nos termos do regulamento;
- e) sugerir à Diretoria Executiva alterações no Regulamento do Registro Genealógico e/ou Protocolo Carne Wagyu Certificada;
- f) treinar um técnico suplente que possa substituí-lo temporariamente ou eventualmente, sendo que o mesmo deverá também ser indicado pela diretoria executiva e homologado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, ou outro órgão que venha a substituí-lo;

Parágrafo Único - O Superintendente Técnico deverá manter o mais estreito relacionamento com o Superintendente Geral visando a otimização dos serviços prestados pela ABCBRW.

SEÇÃO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 58º - Caberá ao Presidente da Diretoria Executiva ou ao seu substituto legal, formalizar a convocação da Assembleia Geral Ordinária, sendo que a cada 03 (três) anos realizar-se-ão eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos termos do parágrafo único do artigo 29º, deste Estatuto Social.

Art. 59º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos através de chapa nominada, em votação secreta, sendo vencedora a chapa que obtiver individualmente o maior número de votos válidos dos presentes, nos termos deste Estatuto Social e Regulamento Eleitoral.

Art. 60º - O Processo Eleitoral iniciar-se-á com a convocação das eleições pela Diretoria Executiva, seguido dos pedidos de registro das chapas e dos candidatos ao Conselho de Administração, mediante requerimento e comprovação dos requisitos necessários previstos neste Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral.

Parágrafo Primeiro - Os pedidos de registro das chapas, para concorrer à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal deverão ocorrer, impreterivelmente, até 05 (cinco) dias da data da eleição, assinado pelo candidato que encabeçar a chapa, com a documentação exigida, junto à Secretaria da Associação.

Parágrafo Segundo - Havendo inscrições de mais de uma chapa, no caso de um eventual empate quando da eleição, o Presidente da Assembleia proferirá o seu voto de qualidade, e proclamará a chapa vencedora.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Steinbruch, Tercio De Oliveira Cardoso e Ricardo Zanella.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br/443> e utilize o código F4D6-334C-A577-60B9.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

Parágrafo Terceiro - No caso de inscrição de apenas uma chapa, fica estipulado que haverá necessidade de que a mesma obtenha cinquenta por cento (50%) mais um dos votos dos presentes.

Art. 61º - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e os membros eleitos do Conselho de Administração tomarão posse na data de suas eleições

Art. 62º - Todas e quaisquer condutas referentes ao Processo Eleitoral, serão resolvidas com base neste Estatuto Social, no Regulamento Eleitoral e na legislação vigente.

TÍTULO IV CAPÍTULO I

SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA SOCIAL

Art. 63º - O patrimônio da ABCBRW será constituído de bens móveis e imóveis, devidamente contabilizados, além de rubricas respectivas, constantes do Balanço apresentado anualmente.

Art. 64º - Os associados não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela ABCBRW; no entanto, os membros dos órgãos diretivos respondem, civil e criminalmente, perante a Associação, pelas ações, omissões, excesso de mando e violações dos Estatuto Social e Regulamentos.

Parágrafo Único - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 65º - A receita da Associação será constituída por anuidades, dotações, subvenções, donativos, legados, exposições, leilões, multas, produtos de atividades meio, e quaisquer valores que forem destinados a esse título, assim como pela eventual renda de seu patrimônio ou serviços que venha a prestar.

Parágrafo Único - As arrecadações à título de inscrições, recebidas em face dos eventos, serão prioritariamente destinadas a estes, para efeito de premiação e despesas, bem como suas despesas deverão ser rigorosamente contabilizadas e apresentados os seus resultados.

Art. 66º - Não tendo a Associação fins lucrativos, aplicará suas receitas especificamente:

- a) - para manutenção e custeio de seus objetivos sociais;
- b) - nas instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; e
- c) - na subvenção de estudos e pesquisas sobre bovinocultura e assuntos correlatos.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

Art. 67º - As possíveis sobras verificadas em balanço, realizado no último dia do ano fiscal, serão incorporadas ao patrimônio social ou terão a destinação que a Assembleia Geral determinar, vedada porém a sua distribuição a qualquer título.

SEÇÃO II DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 68º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU, desde que respeitadas suas normas, Estatuto e Regulamentos, poderá reconhecer entidades que se dedicam ao fomento da criação dos Bovinos das Raças Wagyu, e a promoção de suas atividades.

Parágrafo Único - Os diretores e/ou dirigentes de Núcleos, Associações Estaduais ou Regionais, reconhecidas pela ABCBRW terão que, obrigatoriamente, ser associados plenos desta, e terão que se encontrar em situação de absoluta regularidade.

Art. 69º - Em nenhuma hipótese a ABCBRW aceitará a participação ou interferência das entidades reconhecidas, ou não, em assuntos que envolvam o Registro Genealógico, nem delegará poderes para tanto.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70º - A ABCBRW somente se dissolverá por deliberação dos seus associados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, exigindo-se o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - Não tendo a Associação fins lucrativos, no caso de sua dissolução seus bens serão destinados a instituições beneficentes ou entidades ligadas à bovinocultura, indicadas pela Assembleia Geral.

Art. 71º - O presente Estatuto Social só poderá ser reformado ou modificado nos exatos termos do artigo 36 deste Estatuto Social, e será posteriormente registrado em Cartório, e enviada cópia autêntica ao Ministério da Agricultura, Pecuária ou outro órgão que venha a substituí-lo.

Art. 72º - Todos os regulamentos deverão ser homologados pela Assembleia Geral, exceto o do Serviço de Registro Genealógico, por maioria simples.

Parágrafo Único - O regulamento do Registro Genealógico somente poderá ser reformado pelo Conselho Deliberativo Técnico - CDT, com posterior homologação do Ministério da Agricultura, Pecuária.

Art. 73º - A Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral, poderá criar comissões permanentes, formadas por associados designando seus membros.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Steinbruch, Tercio De Oliveira Cardoso e Ricardo Zanella.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br/443> e utilize o código F4D6-334C-A577-60B9.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

Parágrafo Único - As comissões especiais e transitórias poderão ser livremente criadas ou extintas pela Diretoria Executiva.

Art. 74º - Quando a Assembleia Geral Ordinária for convocada, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 29, deste Estatuto Social, na eventualidade de não ser registrada nenhuma chapa para concorrer à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, ficará prorrogado o mandato da Diretoria Executiva em exercício, devendo a Assembleia Geral deliberar pela prorrogação por igual período ou convocar eleições para uma data não inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da deliberação.

Art. 75º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 76º - O exercício social da ABCBRW será o mesmo do exercício fiscal e será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 77º - Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua publicação ou registro junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Americana – SP, revogando-se quaisquer disposição em contrário.

Americana – SP, 18 de abril de 2023.

Daniel Steinbruch

CPF/MF Nº 228.020.508-42

Diretor Presidente

Ricardo Zanella

CPF/MF Nº 996.426.030-04

Diretor Secretário

Tércio de Oliveira Cardoso

OAB/SP 189.695

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Steinbruch, Tércio De Oliveira Cardoso e Ricardo Zanella.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F4D6-334C-A577-60B9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F4D6-334C-A577-60B9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4D6-334C-A577-60B9



Hash do Documento

B18B71D6516E60FD92492BC5DCDD084F38F3CF9A798A9AE037403AC1C853BF61

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2023 é(são) :

☒ Daniel Steinbruch (Diretor Presidente) - 228.020.508-42 em
19/10/2023 15:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Tércio de Oliveira Cardoso (Advogado) - 267.429.118-40 em
19/10/2023 11:36 UTC-03:00

Nome no certificado: Tercio De Oliveira Cardoso

Tipo: Certificado Digital

☒ Ricardo Zanella (Diretor Secretário) - 996.426.030-04 em
18/10/2023 11:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

